

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. ANDRÉ HENRIQUE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 49/2026, que informa a necessidade de contratação de serviços de buffet para atender as demandas do Poder Legislativo;

Considerando, que os eventos legislativos festivos e solenes são previstos em Resolução;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto a ser contratado e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de buffet para atender a eventos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para um valor por pessoa de R\$ 40,00 (quarenta reais), a contratação de ERENI DE BARROS BRAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.030.291-04.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa ERENI DE BARROS BRAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.030.291-04, as seguintes providências:

I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;

II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade;

III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, de ERENI DE BARROS BRAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.030.291-04, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.



ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente